



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas – Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 001/2020-BIO-ED

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2020.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

O disposto na Resolução nº 094/2002-CEP que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação, bem como o uso das sobras de vagas dos processos de transferências interna e externa;

O Edital nº 045/2019-DAA;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de Ciências Biológicas – Educação a Distância da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Ingresso como Portador de Diploma da requerente abaixo relacionada, para a **3ª Série do curso de Ciências Biológicas – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, conforme o disposto no item 2.3 do Edital nº 045/2019-DAA.

Requerente	Polo
Elaine Cristina Birssi	Sarandi

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portador de Diploma dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Ciências Biológicas – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, pelo enquadramento na **1ª Série**, na qual não há oferta de vaga, conforme o disposto no item 2.3 do Edital nº 045/2019-DAA.

Requerente
Alan Irajá Wilbert
Aurora Satiko Koga
Dircelio de Almeida Junior
Luana Almeida Gonzaga
Magda Péres Ceará Castaldo
Marcos Paulo Alberto Pereira
Marcia Ap^a. Mingarelli Buzeli Aguera
Mario Everaldo da Silva
Milena de Azevedo
Nathália Maria Valério
Ricardo dos Santos Piveta



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas – Educação a Distância

Simone Rodrigues de Novaes
Suziane Barbosa Almeida
Vania Antunes Domingues da Costa

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de janeiro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Sandra Aparecida de Oliveira Collet
Coordenadora adjunta